



FORUM FEDERAL DE NAVIRAÍ
1a. VARA FEDERAL
Praça Pref. Euclides A. Fabris

O(a) Bel(a) LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Diretor de Secretaria da 1a. VARA FEDERAL NAVIRAI /MS

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no sistema processual, os autos do processo Nº. 5000204-89.2022.4.03.6006: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Contrabando ou descaminho. Distribuído em 05/03/2022; Data do fato: 04/03/2022; Recebimento da Denúncia: 31/01/2024; Sentença: 09/10/2024; Acordão 25/07/2025; Trânsito em Julgado: 18/08/2025.

Proposta por MINISTERIO PUBLICO FEDERAL, em face de DANILO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, caminhoneiro, ensino superior incompleto, portador do RG nº 80861095/SESP-PR e do CPF nº 054.266.289-20, filho de Raimundo Coelho dos Santos e Maria Ivone Souza dos Santos, nascido aos 23/12/1986,

Para o fim de Contrabando - artigo 334-A, caput, do Código Penal e Agrotóxico - artigo 56 da Lei n. 9.605/98, na forma do artigo 70 do Código Penal.

Deles verificou constar: Em 09/10/2024 foi proferida sentença que CONDENOU o réu DANILO DOS SANTOS, filho de Raimundo Coelho dos Santos e Maria Ivone Souza dos Santos, pela prática da conduta descrita no 334-A, caput, do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 3 (três) anos de reclusão, inicialmente em regime aberto, a qual substituo por duas penas restritivas de direitos, consoante fundamentação, bem como ABSOLVEU o réu DANILO DOS SANTOS, filho de Raimundo Coelho dos Santos e Maria Ivone Souza dos Santos, da acusação de prática da conduta descrita no art. 56 da Lei nº 9.605/98, com fundamento no art. 386, inc. II, do Código de Processo Penal.

Em sede de apelação foi proferido Acordão na data de 25/07/2022 que por unanimidade, decidiu DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de Apelação interposto por DANILO DOS SANTOS, apenas para reduzir o valor da prestação pecuniária para o montante de 03 (três) salários-mínimos e, por maioria, DAR PARCIAL PROVIMENTO à apelação, em maior extensão, para afastar a aplicação da inabilitação para dirigir veículo como efeito da condenação.

Em 18/08/2025 ocorreu o trânsito em julgado da condenação.

Os autos aguardam providências para início da execução penal.

Nada mais, dada e passada nesta cidade de NAVIRAI, eu, Jaqueline Ayako Furucho, Técnica Judiciária/RF 7542, digitei e conferi. E eu, LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Diretor de Secretaria, RF 7590, conferi e subscrevo.

Naviraí/MS, datado e assinado eletronicamente.



Lucas Ohnesorg Mazioli

Diretor de Secretaria

RF 7590